



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 051/2025

Inexigibilidade nº 016/2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Hermelino, nº539, bairro: Buracão, Capelinha/MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Hermelino, nº539, bairro: Buracão, Capelinha/MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.	Meses	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

02 – Dos Preços

2.1. Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

03 – Da Condição de Pagamento.

O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pelo Locador, da nota fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha: 0708



05 – Razões da Dispensa

Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Hermelino, nº539, bairro: Buracão, Capelinha/MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar é essencial para atender às necessidades de maior conforto e segurança para os usuários. Este imóvel possui características específicas e uma localização que o torna único e ideal para a finalidade proposta.

06 – Razões da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- **Avaliação Prévia do Imóvel:** Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.
- **Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel:** A escolha do imóvel é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 25 de Julho de 2025.

Zenilde Bruno dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Silvaney Jose Sousa Alves
Agente de Contratação